3/99, DE AUTORIA DO SENHOR FER-
SECRETáRIO DE RECURSOS HíDRICOS
DE RECURSOS à PREFEITURA MUNICI-

,DE AUTORIA DO SENHOR ALDIR CA-
AGRADECIMENTO OFíCIO ENCAMINHADO
DA CâMARA DESTE MUNICíPIO.

21, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO
AGRADECENDO A CâMARA MUNICIPAL.

O. Vilma

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

CGC 67.172.312/0001-53

TEL. (019) 860-1625
TELEFAX. (019) 860-1487

DECRETO LEGISLATIVO Nº023/95 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE HOLAMBRA.

A Câmara Municipal de Holambra aprovou, e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Holambra, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1997, compor-se-á de:

I- Parte fixa mensal equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração atribuida aos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

II- Verba de representação mensal correspondente a valor igual ao atribuido no inciso I.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito do Município de Holambra receberá, a título de remuneração de seu cargo, a importância igual a fixada para o Prefeito Municipal no inciso I, deste artigo.

Artigo 2º - A remuneração e verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito, tratados no artigo anterior, serão revistas na mesma época e proporções, sempre que ocorrerem alterações na remuneração dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - Em 1º de janeiro de 1997 a remuneração e verba de representação de que trata o caput deste artigo serão atualizadas de acordo com a remuneração percebida pelos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Holambra, aos 11 de dezembro de 1995.

CAMARA HOLAMBRA S.P. MUNICIPAL

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

CGC 67.172.312/0001-53

TEL. (019) 860-1625
TELEFAX. (019). 860-1487

VEREADOR ANTONIO JOSÉ ESPERANÇA
Presidente

Publicado por afixação na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, nos termos do artigo 74, da Lei Orgânica Municipal.

LUCIA CRISTINA SANTIAGO DE ALCANTARA
Chefe de Expediente e Secretaria

CÂMARA HOLAMBRA S.P.